

Lei nº 288/2003

DECLARA COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E
UBAPORANGA-MG.

A Câmara Municipal de Ubaporanga-MG. aprovou através de seus representantes e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE UBAPORANGA-MG.

Art. 2º - Caso a interessada precise de novo documento público declarando a utilidade publica declarada no artigo 1º, o Chefe do Poder executivo poderá emití-lo em forma de Decreto, após comprovação de que os estatutos estão sendo devidamente cumpridos, além de observar as exigências no nível da legislação estadual e/ou federal.

Art. 3º - Se comprovado que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ubaporanga-MG., não esta cumprindo o seu fim, na forma estatutária, a

declaração de utilidade pública poderá ser cassada, via decreto do Poder executivo, dando direito de defesa à interessada.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01º de janeiro de 2.003, revogando as disposições em contrário.

Ubaporanga, aos 02 de junho de 2003.

Norberto Emídio de Oliveira Filho

Prefeito Municipal